

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS-PIAUÍ CNPJ N° 06.553.804/0001-02

## LEI Nº 3147/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

"Altera a Lei Municipal nº 1.801/94, que versa sobre a localização de Ruas localizadas no bairro Boa Vista e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art.** 1° - Fica alterados os itens: I, II, III, V, VI, VII, VIII e IX da Lei Municipal n° 1.801/94, de 08 de dezembro de 1994.

I – A Rua Ayrton Sena da Silva, antiga Rua Projetada nºs 06 e 10;

II – A Rua Castro Alves, antiga Rua Projetada nº 03, 13 e 17;

III – A Rua Divisão, antiga Rua projetada nºs 08 e 12;

V – A Rua Zeca Timoteo, antiga Rua projetada nºs 02 e 14;

VI – A Rua Zeca Timoteo, antiga Rua projetada nºs 01, 02 e 13;

VII – A Rua José Costa, antiga Rua projetada nºs 03 e 15;

VIII – A Rua São Luís, antiga Rua projetada nºs 04 e 16;

IX – A Rua Antonio Costa, antiga Rua projetada nºs 05 e 18.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 07 DE MARCO DE 2022.

GIL MARQUES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Picos

PRua Marcos Parente nº 155 - C CEP: 64.600-106 • Picos - PI Tels: (89) 3415-4215/4217 www.picos.pi.gov.br
e-mail: pgm@picos.pi.gov.br

Receixemos © 8/12/2/ ASSINATURA	
Sala das se Munici Em	a da sessão de hoje ssões da Câmara ipal de Picos residente
APROVATJU EM. Principal DISCUSSÃO POR: Unidomendo de SALA DAS SESSOES, EM: 10 - 12 - 21	APROVADU FM: CALLA LA PARIS LA CALLA DAS SESSÕES. EM. LO-03.319
A SANÇÃO Sala das Sousãos Em 10 10 h 1-2	LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA Câmara Municipal de Pic <b>os</b>

Secretário da Câmara

PRESIDENTE